

Sistema Nacional de Educação, Plano Nacional de Educação e Política Nacional de Educação Especial Inclusiva: a qualidade educacional em foco

Cuiabá, 2026

CONTEXTO

- Promulgação da **Lei Complementar nº 220**, de 31 de outubro de 2025, que institui o **Sistema Nacional de Educação (SNE)**, fixa normas para elaboração e implementação de políticas, programas e ações educacionais, em regime de colaboração entre os entes federativos;
- Sanção da **Lei nº 15.388**, de 14 de abril de 2026, que institui o **Plano Nacional de Educação (PNE)**, que traz a **equidade** e a **inclusão** como fundamentos dos **19 objetivos**, das **73 metas** – que permitem verificar o alcance dos objetivos e devem ser monitoradas a cada dois anos – e, das **372 estratégias** – que expressam as políticas, programas e ações envolvendo a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios para atingimento dos objetivos e das metas;

CONTEXTO

- Promulgação do **Decreto nº 12.686**, de 20 de outubro de 2025 e alterado pelo **Decreto nº 13.772**, de 08 de dezembro de 2025, que institui **Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI)** e a **Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (RNEEI)**.

Reafirma princípios e diretrizes

- ✓ **É política de Estado**, coerente com a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)**, ratificada como matéria constitucional em 2009, e com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)** de 2015.
- ✓ Deve ser ofertada de forma **transversal** a todos os níveis, etapas e demais modalidades de ensino, e seus recursos e serviços devem ser organizados, de forma **complementar** e **suplementar** ao processo de **escolarização** e ao **desenvolvimento integral dos estudantes**, a partir dessas **características e objetivos**.

Representa avanços na implementação

- ✓ Estabelece as etapas que compõem o **Estudo de Caso**, base para a elaboração de **instrumentos pedagógicos** que independem do laudo e devem fazer parte do **Projeto Político-Pedagógico** da escola.
- ✓ Institui estratégia de **governança** por meio de **agentes territoriais**, com **coordenação federativa**;
- ✓ Organiza ações de formação continuada para os profissionais da educação a partir das demandas territoriais por meio dos **Centros de Referência em Formação Continuada e em Serviço**.
- ✓ Orienta o trabalho a ser desenvolvido em **sala de aula comum**, no **Atendimento Educacional Especializado**, que não se restringe às **Salas de Recursos Multifuncionais**, e em ações de **articulação intersetorial**.

Objetivo 10

Garantir, ao longo da vida, o acesso e a permanência na educação especial, **assegurando a oferta de AEE de qualidade e a aprendizagem dos estudantes** que são o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos, **em todos os níveis, as etapas e as modalidades**

Meta 10.a.

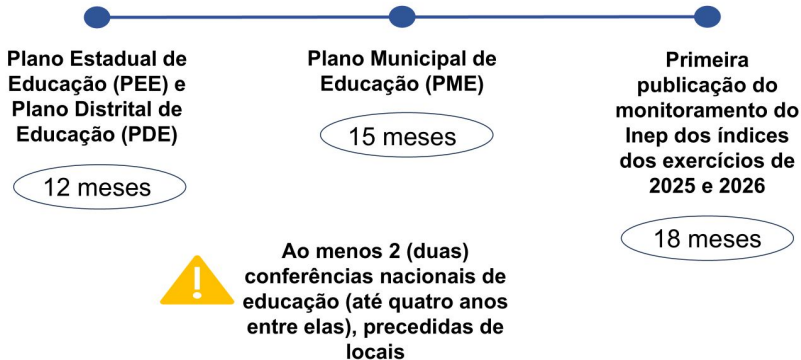
Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, **o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem**, preferencialmente na rede regular de ensino, **com a garantia de sistema educacional inclusivo.**

Meta 10.b.

Ampliar a oferta de AEE, com a disponibilização de **salas de recursos multifuncionais**, para, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do público do AEE, até o quinto ano de vigência deste PNE, e universalizar a oferta até o final do decênio.

- ✓ Além do Objetivo 10, os estudantes que são público da modalidade ou ela mesma estão citados em mais 17 objetivos. Ou seja, a **Educação Especial está transversalizada no Plano**, fortalecendo a premissa que o direito à educação dessa parcela do alunado é composto pelo que é comum a todos e pelos **apoios, atividades e serviços** específicos que devem ser garantidos ao longo da **escolarização**.

- ✓ Posiciona **inclusão e equidade** no campo do **planejamento estratégico** do Estado brasileiro, nos convocando para direcionar os esforços nacionais colaborativos no enfrentamento às **desigualdades educacionais** e efetivar com **objetivos comuns, financiamento e monitoramento** o **direito à educação** de todos e de cada estudante, para além de respostas locais e ações pontuais;
- ✓ Coloca a modalidade em objetivos que dizem respeito à **alfabetização, acesso, trajetória e conclusão** no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, ou seja, em **objetivos que dizem respeito à aprendizagem.**



O **Sistema Nacional de Educação (SNE)** concretiza o **regime de colaboração**, propondo um modo de **funcionamento articulado** das **políticas educacionais** entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

- ✓ Fortalecimento das **responsabilidades específicas e compartilhadas** previstas constitucionalmente;
- ✓ Promoção de um modelo coeso de **articulação e colaboração** na **elaboração, implementação, monitoramento e regulação** das políticas educacionais;
- ✓ **Integração de sistemas de dados**, informações e **evidências educacionais**;
- ✓ **Definição de espaços de negociação e pactuação** de forma a **reduzir as assimetrias** na **tomada de decisões** educacionais, na **normatização**, no **desenho** e na **implementação** de políticas públicas.
- ✓ **Mapeamento e redistribuição de recursos** de forma a **reduzir as desigualdades regionais e educacionais**.

➤ Está estruturado a partir de **05 Funções Integradoras**, que consideram o **ciclo da política pública**:

I. Governança Democrática da Educação Nacional: definição de espaços de pactuação, normatização, participação e controle social das políticas educacionais.

II. Planejamento da Educação Nacional: alinhamento do planejamento educacional a partir do PNE e dos planos decenais de educação.

III. Padrões Nacionais de Qualidade: estabelecimento de padrões de qualidade para a Educação Básica, o Ensino Superior e a Pós-Graduação

IV. Financiamento da Educação Nacional: orientação para a redistribuição de recursos, com foco em equidade e nos padrões nacionais de qualidade

V. Avaliação da Educação Nacional: articulação da avaliação nacional para acompanhamento da aprendizagem e das condições de oferta.

➤ Comissões Intergestores da Educação

I. Cite: de âmbito nacional responsável pela articulação, negociação e pactuação entre gestores da educação das três esferas da Federação – Portaria nº 102/26.

Competências (vinculantes): *definição do padrão mínimo de qualidade da educação básica/definição de metodologia CAQ*

II. Cibe: instância de âmbito estadual responsáveis pela articulação, negociação e pactuação entre gestores da educação dos Estados e dos Municípios.

Competências (orientativas): *arranjos de colaboração entre estados e municípios, coordenação de ações territoriais, estratégias de transição entre etapas e modalidades, definição da metodologia de monitoramento dos planos decenais e articulação e definição das responsabilidades para implementação dos objetivos e alcance das metas dos planos decenais*

Governança Democrática da Educação Nacional

Estrutura de Governança



Infraestrutura
(subsidiária as instâncias de governança)

Infraestrutura Nacional de Dados

Planejamento da Educação Nacional

Padrões Nacionais de Qualidade

Financiamento da Educação Nacional

Avaliação da Educação Nacional

Atuação das instâncias de governança, considerando as demais funções integradoras
(organizadas em núcleos temáticos que reflitam o ciclo da política pública)

Diante desse **contexto oportuno** para **transformar compromissos em ação** no campo da **educação especial inclusiva**, é importante que **negociemos**:

- o que precisa ser **pactuado** para que a **PNEEI** possa ser efetivada;
- o que precisa **ganhar centralidade**, como por exemplo a obtenção e a interoperabilidade de dados confiáveis, para subsidiar planejamentos mais contextualizados e garantir objetivos, metas e estratégias potentes nos **planos decenais** dos estados, municípios e do Distrito federal, à luz do **PNE**;
- quais as **mudanças estruturais** e de **leitura** são necessárias para que a diminuição das **desigualdades educacionais** em todos seus aspectos seja nosso principal indicador, de forma que **não deixar ninguém para trás** se torne um **compromisso ético-político** de e para a **Educação brasileira**.



OBRI
GADO!